

UNIDOS DE BRASÍLIA, NOVOS TEMPOS, NOVO RUMO



Lei de Incentivo à
CULTURA

LEI DE INCENTIVO À CULTURA

Projetos aprovados na Lei de Incentivo à Cultura podem receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

Principal ferramenta de fomento à Cultura do Brasil, a Lei de Incentivo à Cultura contribui para que milhares de projetos culturais aconteçam, todos os anos, em todas as regiões do país, a Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, tem como objetivo

apoiar, valorizar e difundir

as manifestações artísticas brasileiras; proteger nossas expressões culturais e preservar o patrimônio; além de estimular a produção cultural como geradora de renda, emprego.

O Projeto:

Unidos de Brasília, Novos
Tempos, Novo Rumo

Proponente:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL
UNIDOS DE BRASÍLIA - ACUB

Captar recursos para aplicação, antes e durante os preparativos para realizar um ensaio e um desfile da escola de samba, incluindo compra dos materiais necessários à composição (instrumentos, fantasias, adereços, alegorias, carros alegóricos, etc.) estão previstas ainda palestras com estudantes da rede pública de ensino, atinentes às contrapartidas sociais.

UNIDOS DE BRASÍLIA, NOVOS TEMPOS, NOVO RUMO

OBJETIVO GERAL

O presente projeto prevê realizar um ensaio e um desfile da Associação Cultural Unidos de Brasília, por meio de instrumentos de percussão, fantasias, adereços e alegorias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar (01) um ensaio de samba da Associação Cultural Unidos de Brasília;
- Realizar (01) um desfile de samba da Associação Cultural Unidos de Brasília;
- Realizar 02 (duas) palestra para estudantes e professores do ensino público, atinente às contrapartidas sociais.

Informações do Patrocínio

PRONAE:

220103

Banco:

**001 - BANCO
DO BRASIL**

Agência:

0783-8

Conta

Captação:

48.368-0

Valor:

R\$

182.081,90

QUEM PODE PATROCINAR

Pessoa Física:

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

Pessoa Jurídica:

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.

COMO PATROCINAR

- A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir.
- O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia.

COMO PATROCINAR

Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.

PESSOA FÍSICA **ATÉ 6%**

PESSOA JURÍDICA

ATÉ 4%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais publicitários etc, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo à Cultura.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIDOS DE BRASÍLIA – ACUB

✉ unidosdebrasil@gmail.com / fire0334@hotmail.com

☎ (91) 99183-0046

Portaria:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-58-de-28-de-janeiro-de-2022-376928454>